

(Processo APR 23.14)

FREGUESIA DE S.DOMINGOS DE RANA
Rua D. Duarte de Meneses, 12
2785-582 S. Domingos de Rana
506.844.781

Interdita a cópia, ou reprodução por qualquer meio, por terceiros, não autorizada, pela Freguesia de S. Domingos de Rana, bem como está interdita a utilização ou adoção do presente texto por terceiros, não autorizados pela Aprove Relatório Lda.

Índice

Artigo 1º	
Política de Privacidade	Página 3
Artigo 2º	
Identificação do Responsável pelo Tratamento de dados pessoais	Página 4
Artigo 3º	
Identificação do Responsável pela Protecção dos dados (DPO/EPD)	Página 4
Artigo 4º	
Fontes de licitude para a recolha e tratamento de dados	Página 5
Artigo 5º	
Recolha, tratamento e finalidades dos dados pessoais	Página 5
Artigo 6º	
Base legal de cada tratamento, finalidade e respectiva licitude	Página 7
Artigo 7º	
Transferências nacionais	Página 7
Artigo 8º	
Transferências internacionais	Página 10
Artigo 9º	
Prazo de manutenção e/ou retenção de dados recolhidos	Página 10
Artigo 10º	
Direitos dos titulares de dados pessoais	Página 11
Artigo 11º	
Direito de revogação de consentimento	Página 12
Artigo 12º	
Direito de reclamação a autoridade de controlo	Página 12
Artigo 13º	
Direito de recurso a outras entidades	Página 13
Artigo 14º	
Forma de exercício de direitos, queixas e reclamações	Página 13
Artigo 15º	
Decisões automatizadas	Página 14
Artigo 16º	
Segurança	Página 14
Artigo 17º	
Menores	Página 15
Artigo 18º	
Revisão e controlo documental	Página 15
Artigo 19º	
Depósito, arquivo e Publicidade	Página 16
Artigo 20º	
Entrada em vigor	Página 16

Preâmbulo

O presente documento, concretiza, nos termos do disposto no Artigo 14º do, Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016, relativo à protecção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral de Protecção de Dados), publicadas no Jornal Oficial da União Europeia em 23 de Maio de 2018, adiante designado por Política de Privacidade, tendo sido elaborado segundo as orientações produzidas pelo Grupo de trabalho do Artigo 29º, criado pela Directiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, e adoptadas em 29 de Novembro de 2017, disponível, na língua portuguesa no sítio institucional da (EU) sob o código 17/PT, wp260 rev01, complementado com a Lei nº 58/2019, de 8 de Agosto, que executa, nos termos do Artº 84º, do RGPD, o regime sancionatório, em Portugal.

Para além da especial responsabilidade ao nível da transparência, e demais princípios presentes no RGPD, este documento acolhe de forma complementar os princípios plasmados no Código do Procedimento Administrativo, designadamente, e em especial, o princípio da legalidade; Princípio da prossecução do interesse público e da protecção dos direitos e interesses dos cidadãos; Princípio da colaboração com os particulares; Princípio da responsabilidade; e Princípio da protecção dos dados pessoais.

- Artigo 1º -

Política de Privacidade

A Freguesia de S. Domingos de Rana, através dos órgãos representativos que a constituem, disponibiliza, no seu sítio electrónico, a presente Política de Privacidade, onde, os cidadãos, poderão obter informação adequada sobre os seus direitos, enquanto titulares de dados pessoais, cuja recolha e tratamento seja promovida pela Freguesia de S. Domingos de Rana, no cumprimento da sua MISSÃO, fixada pela Constituição da República Portuguesa – “assegurar a prossecução dos interesses próprios da nossa população” - e da nossa VISÃO – fomentar a qualidade de vida dos nossos fregueses.

Artº 3º

Artº 4º

Artº 11º

Artº 18º

CPA

*nº1, Artº 14º,
RGPD*

- Artigo 2º -

Identificação do responsável pelo Tratamento dos dados pessoais

2.1 Em matéria de atribuições (fins):

É a Freguesia de S. Domingos de Rana, pessoa colectiva pública, titular do número de identificação fiscal 506.849.171, com sede em Rua D. Duarte de Meneses, 12, 2785-582 S. Domingos de Rana, telefone 214.549.190, fax 214.534.055, e-mail expediente@jf-sdrana.pt, [sitio electrónico www.sdrana.pt](http://www.sdrana.pt), é, á luz do Regulamento Geral de Protecção de Dados, o responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais, protege, a sua privacidade e a protecção dos seus dados pessoais durante o tratamento desses dados pessoais, bem como a segurança dos mesmos. Os dados pessoais que são obtidos durante a relação estabelecida com a Freguesia de S. Domingos de Rana são tratados de forma confidencial e de acordo com as disposições legais aplicáveis. A protecção de dados e a segurança da informação fazem parte da nossa política de privacidade.

*Alínea b),
nº1, Artº 14º,
RGPD*

2.2 Em matéria de Competências (poderes):

É a estrutura orgânica composta pelos órgãos representativos da Freguesia de S. Domingos de Rana (executivo e deliberativo), e os órgãos funcionais (serviços), atendendo às responsabilidades legais cometidas aos órgãos, e nos regulamentos orgânicos, internos, regimentos, códigos de conduta e demais instrumentos de delegação e subdelegação de competências, tarefas, e assinatura, em vigor na Freguesia de S. Domingos de Rana, conforme o Regime Jurídico das Autarquias Locais, instituído pela Lei 73/2013, de 12 de Setembro.

- Artigo 3º -

Identificação do Responsável Pela Protecção de Dados (DPO/EPD)

O responsável pela conformidade da protecção de dados pessoais singulares, é o funcionário André Martins Marau, nomeado por deliberação do executivo em reunião de junta de 20/06/2023, e publicada em edital em 21/06/2023, e devidamente registada junto da autoridade nacional para a protecção de dados (Comissão Nacional para a Protecção de dados), estando disponível através do endereço exclusivo am.secretaria@jf-sdrana.pt, ou por via epistolar, ou protocolo, em envelope fechado especialmente dirigido ao DPO/EPD, para Rua D. Duarte de Meneses, 12, 2785-582, S. Domingos de Rana.

*Artº 14º, nº1,
a) RGPD*

- Artigo 4º -

Fontes de Licitude para a recolha e tratamento de dados pessoais

1. A recolha e tratamento de dados pessoais, de pessoas singulares, realizada pela Freguesia de S. Domingos de Rana é sempre feita com base numa das fontes de licitude expressas no Artº 6º do RGPD, considerando se:

- a) O titular dos dados tiver dado o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais para uma ou mais finalidades específicas;
- b) O tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré-contratuais a pedido do titular dos dados;
- c) O tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento (a Freguesia de S. Domingos de Rana) esteja sujeito;
- d) O tratamento for necessário para a defesa de interesses vitais do titular dos dados ou de outra pessoa singular;
- e) O tratamento for necessário ao exercício de funções de interesse público ou ao exercício da autoridade pública de que está investido o responsável pelo tratamento;
- f) O tratamento for necessário para efeito dos interesses legítimos prosseguidos pelo responsável pelo tratamento ou por terceiros, podendo justificar o tratamento dos dados pessoais dos cidadãos, nos termos da alínea f), do nº 1, do Artº 6º do RGPD, designadamente por razões de saúde pública, segurança comunitária, e/ou estados de emergência e calamidade, decretados nos termos da lei e da Constituição da República Portuguesa, excepto se prevalecerem os interesses ou direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a protecção dos dados pessoais, em especial se o titular for uma criança.

*Artº 6º,
RGPD*

- Artigo 5º -

Recolha, tratamento e finalidades de dados pessoais singulares

1 - O que são dados pessoais:

O Artº nº 4 do RGPD, define dados pessoais, toda a informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (“titular dos dados”). É considerada identificável uma

pessoa singular que possa ser identificada, directa ou indirectamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo o nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via electrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Artº 4,

RGPD

2 - Os dados pessoais passíveis de tratamento por parte da Freguesia de S. Domingos de Rana, são, de acordo com o CPA (código do procedimento administrativo) Nome, Estado civil, Profissão e Morada, e ainda, quando previstos noutras sedes legais aplicáveis, Telefone, endereço electrónico, número de Cartão de Cidadão, número fiscal de contribuinte, imagem (se autorizada), composição do agregado familiar, entre outros previstos na Lei, dependendo se são:

- a. Dados contratuais (por exemplo: relações contratuais, interesse contratual ou relativo a produtos e serviços)
- b. Dados contabilísticos, fiscais ou relativos a pagamentos.
- c. Dados financeiros (por exemplo: fornecedores, parcerias)
- d. Respostas aos inquéritos de satisfação que possam ser realizados;
- e. Dados de emissão de certificações;
- f. Dados de Licenças (cemiteriais, canídeos, felídeos e furões, ocupação de via pública, feiras de levante, mercado, venda ambulante, etc), e atestados;
- g. Dados para recenseamento eleitoral;
- h. Dados para exercício de direitos eleitorais, passivos ou activos.
- i. Dados visando o benefício de acção social;
- j. Dados para autenticação de cópia e ou assinaturas;
- k. Dados para inscrição em actividades promovidas pela Freguesia de S. Domingos de Rana, de forma autónoma ou em parceria com terceiros, público ou privados;
- l. Entre outros actos (requerimentos, atestados, pedidos de informação, etc) e/ou competências previstos na Lei designadamente na Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

*Alínea b),
nº1, Artº 74º*

CPA

3 - A Freguesia de S. Domingos de Rana dispõe de um mapa onde estão registados os tipos de tratamento realizados, encontrando-se depositado nos serviços a responsabilidade do Vogal-Secretário, e uma cópia, no gabinete do DPO/EPD.

- Artigo 6º -

Base legal de cada tratamento: Finalidade e respectiva Licidade

1 - A Freguesia de S. Domingos de Rana bem, assim como os seus subcontratantes, na qualidade de responsáveis pelo tratamento de dados pessoais, fá-lo-ão com as seguintes finalidades e com base nas seguintes bases legais de licitude:

- a) Finalidade: As elencadas no Artº 5, nº 2, alíneas a), b) c) e k);
Pressuposto de Licitude: Fins contratuais.

- b) Finalidade: As elencadas no Artº 5, nº 2., alíneas e), f), g), h), j);
Pressuposto de Licitude: Obrigação Legal.

- c) Finalidade: Outras;
Pressuposto de Licitude: Exercício de Poder de autoridade pública.

- d) Finalidade: Projectos e/ou acções diversas criadas pela freguesia;
Pressuposto de Licitude: Consentimento.

*Alínea c),
nº1, Artº 14,
conjugado
com Artº 6º,
RGPD*

- Artigo 7º -

Transferências Nacionais

1 – Os dados pessoais podem ser objecto de transferência ou partilha para outros responsáveis, sejam parceiros, subcontratados, autoridades administrativas e ou judiciais quando:

- a) For necessário para cumprimento de uma obrigação contratual.

- b) A Freguesia de S. Domingos de Rana ou outra parte co-responsável tenham um interesse legítimo na transferência, caso em tal será indicado na presente política de privacidade, e casuisticamente ao titular dos dados.

- c) O titular dos dados (cidadão) o tenha consentido, nos termos do Artº 4º, nº 1, a);

- d) A Freguesia de S. Domingos de Rana seja obrigada a tal, por força de disposição legal, ou ordem judicial, nos termos do Artº4. Nº 1, c);

- e) No caso de parcerias, e ou subcontratantes, que conjuntamente com a Freguesia de S. Domingos de Rana, ou em complemento desta, se assumam como co-responsáveis no tratamento desses dados pessoais.

2 - As parcerias da Freguesia de S. Domingos de Rana, são designadamente:

- a) O Município de S. Domingos de Rana, nomeadamente no âmbito da Acção Social, cuja actuação pode envolver a utilização por esta Freguesia de uma plataforma específica, propriedade daquele Município, a quem compete a sua gestão e segurança;
- b) Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de S. Domingos de Rana, no âmbito da protecção civil da freguesia;
- c) Centro Comunitário e Paroquial de São Domingos de Rana;
- d) Sociedade Recreativa Outeirense;
- e) Sociedade Recreativa Unidos do Zambujal;
- f) 1ª Companhia de Guias de S. Domingos de Rana;
- g) Desportivo Monte Real;
- h) Clube Desportivo Os Galgos Audazes;
- i) Agrupamento CNE 597 – Tires;
- j) Grupo Desportivo União de Rana;
- k) Estudantina Recreativa de S. Domingos de Rana;
- l) Centro de Convívio Os Vinhais;
- m) Grupo Desportivo e Recreativo "Os Vinhais";
- n) Grupo de Instrução Musical e Desportivo da Abóboda;
- o) Grupo Musical e Desportivo 9 Abril Trajouce;
- p) Grupo Recreativo de Matos Cheirinhos;
- q) Grupo Recreativo e Dramático 1º Maio de Tires;
- r) Vespa Clube Estoril;
- s) Grupo de Solidariedade Musical e Desportiva de Talaíde;
- t) Associação Desportiva Reguilas de Tires Futsal;

- u) Grupo Etnográfico 7 Castelos;
- v) Sociedade Recreativa e Cultural de Matarraque;
- w) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Carcavelos e S. Domingos de Rana;
- x) Ass. Cultural e Recreativa dos Alentejanos Residentes em Tires "Estrelas do Guadiana";
- y) Grupo de Instrução Musical e Beneficência da Rebelva;
- z) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Parede Amadeu Duarte;
- aa) Clube Desportivo do Arneiro;
- bb) Núcleo Sportinguista de Tires;
- cc) Agrupamento CNE 113 - São Domingos de Rana;
- dd) Ass. Grupo Desportivo e Recreativo Bairro da Tojeira;
- ee) Sociedade Columbófila de São Domingos de Rana;
- ff) Troupe União 1º Dezembro Caparidense;
- gg) Centro de Convívio Matos-Cheirinhos;
- hh) Núcleo de atletismo da Zona da Abóboda (NAZA);
- ii) União Recreativa e Desportiva de Tires;
- jj) Centro de Convívio Natael Rianço;
- kk) Agrupamento CNE 1400 – Abóboda;
- ll) Outras colectividades desportivas, sociais recreativas e culturais.

3 – Os subcontratantes da Freguesia de S. Domingos de Rana são, designadamente:

- a) Companhia de seguros Lusitania Vida, Companhia de Seguros, S.A. e Grupo Ageas Portugal, no âmbito dos seguros de responsabilidade civil, e acidentes de trabalho;
- b) Trasesa – consultores de higiene, segurança e saúde no trabalho, lda., no âmbito da medicina no trabalho, e higiene e segurança no trabalho;
- c) Fresoft, no âmbito de programas de suporte á actividade administrativa da Freguesia de S. Domingos de Rana;

- d) Digirede – Tecnologias de Informação e Serv., Lda., no âmbito da manutenção do sistema informático da Freguesia de S. Domingos de Rana;

4 – Obrigações específicas aplicáveis às parcerias e subcontratantes, por força da aplicação do RGPD:

- a) Assegurar sob a forma declarativa junto da Freguesia de S. Domingos de Rana, que respeitam e mantêm conformidade com o RGPD, prestando especial atenção ao nível da segurança e ao uso de medidas técnicas adequadas e organizativas adequadas à protecção de dados pessoais a que tenham acesso, plasmadas em sede de Política de Privacidade.
- b) Formalizar com a Freguesia de S. Domingos de Rana acordos de tratamento de dados (ATD), se e quando tenham de realizar tratamentos de dados fornecidos pela Freguesia de S. Domingos de Rana, em função da especificidade e competência dessa tratamento.
- c) Possibilitar, ao DPO/EPD da Freguesia de S. Domingos de Rana a realização de actividades de auditoria de terceira parte, no âmbito da conformidade específica do RGPD.
- d) O respeito do sigilo e confidencialidade obriga sempre as partes.

- Artigo 8º -

Transferências internacionais

A Freguesia de S. Domingos de Rana não transfere dados pessoais para países estrangeiros.

- Artigo 9º -

Prazo de manutenção e/ou retenção de dados recolhidos

1 Após atingir a finalidade para a qual foram recolhidos os dados pessoais dos titulares, serão destruídos, disso se notificando os titulares, ou serão mantidos observando:

- a) A necessidade imposta por cumprimento de relação contratual;
- b) Quando houver fundamentado interesse legítimo em os conservar por razões históricas;
- c) Necessário para cumprir determinadas obrigações legais (por exemplo, em virtude do Código dos Contratos Públicos e outras leis comerciais - tarifários e fiscais, titulados por documentos como faturas, contratos etc., cuja obrigação impende sobre a Freguesia de

S. Domingos de Rana pelo período estabelecido por lei, seja ele de conservação administrativa, durante 10 anos ou perpétua global se imposto por lei).

- d) No caso dos dados pessoais terem sido objecto de recolha sujeita a consentimento, o prazo de conservação, terminada a finalidade na base dessa recolha, será de 5 anos;
- e) E, nos restantes casos, nos prazos, limites e condições especificados no DL. 447/88, 10 de Dezembro, conjugada com a Portaria 1253/2009, de 14 de Outubro;

- Artigo 10º -

Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais

- 1 - Qualquer cidadão pode exercer os Direitos que lhe estão assegurados, numa primeira instância na Constituição da República Portuguesa, sob a forma de Direitos de Personalidade, e em segunda instância no Regulamento Geral de Protecção de Dados.
- 2 - Para um eficaz tratamento dos Direitos que lhe assistem, o cidadão, titular dos dados pessoais, deverá fornecer os seus dados identificativos, na interacção que estabelecer com a Freguesia de S. Domingos de Rana, designadamente, nome, morada, número de contacto telefónico, número de identificação pessoal, e assinatura manuscrita, podendo ser digitalizada, se como meio utilizar o e-mail, podendo à posteriori, ser solicitado um acto de conferência dessa legitimidade de forma pessoal.
- 3 - Os Direitos dos titulares de dados pessoais, consagrados no RGPD são:
 - a) Direito de Informação e acesso: Tem o direito de obter informação sobre o tratamento dos seus dados. Para tal, pode fazer valer o seu direito à informação relativamente à informação pessoal que sobre si tratamos, designadamente:
 - i) Acesso aos seus dados;
 - ii) Pretensão de saber quem tem acesso aos seus dados;
 - iii) Pretensão de saber como são processados os seus dados;
 - iv) Pretensão de conhecer os fins para que foram utilizados os dados, para além do indicado aquando da recolha;
 - v) Pretensão de conhecer o formato em que são disponibilizados para fins de portabilidade.
 - b) Direito de rectificação: Tem o direito de obter a rectificação, sem demora injustificada, dos dados pessoais inexactos que tratamos e tendo em conta a finalidade do tratamento,

d) nº 2,

*Artº 14º,
RGPD*

tendo também o direito a que sejam completados os dados pessoais que estejam incompletos.

- c) Direito ao Apagamento (esquecimento); De igual modo, pode exigir a eliminação dos seus dados pessoais, sempre e quando existirem os requisitos legais necessários, e não exista uma obrigação legal para a Freguesia de S. Domingos de Rana de os manter.
- d) Limitação do tratamento: Pode exigir-nos, sempre que se cumpram os requisitos legais estabelecidos, que limitemos o tratamento dos seus dados ao estritamente necessário para atingir o fim pretendido.
- e) Direito de oposição ao tratamento de dados pessoais: Tem o direito de se opor ao tratamento dos seus dados pessoais a qualquer momento. Neste caso, deixaremos de tratar os seus dados pessoais, salvo se existirem disposições legais em contrário ou caso consigamos demonstrar razões imperiosas dignas de protecção que prevaleçam sobre os seus direitos.
- f) Portabilidade - O utilizador tem o direito a receber os dados que tenham sido fornecidos à Freguesia de S. Domingos de Rana num formato estruturado, de uso corrente, que permita a leitura pelo computador ou, se for tecnicamente viável, exigir a transferência de tais dados a um terceiro.

- Artigo 11º -

Direito de Retirada de Consentimento

1. Sempre que o Titular dos dados pessoais, tenha consentido o tratamento dos seus dados, poderá, sendo essa a sua vontade, retirar esse consentimento a qualquer momento, bastando informar a Freguesia de S. Domingos de Rana por qualquer meio.
2. A legalidade do tratamento dos dados até à retirada do consentimento não será afectada.

*Alínea c), nº
2, Artº 14º
RGPD*

- Artigo 12º -

Direito de Reclamação a autoridade de controlo

Tem o direito de apresentar reclamações, perante as autoridades competentes, esgotada a intervenção do responsável pelo tratamento dos dados pessoais, posteriormente também a do DPO, sucessivamente, dentro dos prazos legais. Para tal, pode dirigir-se à autoridade Nacional da

Protecção de dados (Comissão Nacional de Protecção de Dados, endereço electrónico, geral@cnpd.pt, Av. Dom Carlos I, 134 - 1.º, 1200-651 Lisboa, [Telefone: 21 392 8400](tel:213928400)).

Artigo 13º -

Direito de recurso a outras entidades

O titular dos dados pessoais tem ainda o direito de se dirigir, conforme adequado, à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA), estando em causa o direito de acesso a documento administrativo, à Provedoria de Justiça (PdJ) estando em causa a denegação de justiça, sem prejuízo ainda, de recurso contencioso aos Tribunais Administrativos de Círculo.

- Artigo 14º -

Forma de exercício de direitos, Queixas e Reclamações

1. Para um eficaz tratamento dos Direitos que lhe assistem, o cidadão, titular dos dados pessoais, deverá fornecer os seus dados identificativos, na interacção que estabelecer com a Freguesia de S. Domingos de Rana, designadamente, nome, morada, número de contacto telefónico, número de identificação pessoal, e assinatura manuscrita, podendo ser digitalizada, se como meio utilizar o e-mail, podendo à posteriori, ser solicitado um acto de conferência dessa legitimidade de forma pessoal, ou preenchendo formulário próprio em anexo.
2. Se as diligências realizadas pelos serviços e órgãos da Freguesia de S. Domingos de Rana, em resposta ao requerimento para exercício de direitos, não se mostrarem adequados, ou suficientes, ou forem omissos, o titular dos dados pessoais, deverá recorrer obrigatoriamente ao DPO/EPD.
3. Tendo recorrido ao DPO/EPD, nos termos da alínea anterior, sem que sejam desencadeadas as diligências adequadas, ou mesmo em caso de omissão, o titular dos dados pessoais, deverá recorrer à autoridade de controlo nos termos do Artº 12.
4. Esgotadas as alíneas 1), 2) e 3) deste número, o titular dos dados, consoante se mostre adequado, poderá acionar o Artº 13º.
5. Queixas e reclamações no domínio da prevenção da corrupção devem ser accionadas através do Canal de Denúncia da Freguesia de S. Domingos de Rana.
6. Queixas e reclamações directa ou indirectamente relacionadas com assédio sexual e/ou recebimento de premiações e afins, devem ser realizadas de acordo com o especialmente disposto no respectivo Código de Conduta da Freguesia de S. Domingos de Rana.

CRP

CPA

LADA

- Artigo 15º -

Decisões Automatizadas

A Freguesia de S. Domingos de Rana não produz decisões automatizadas, nem faz definição de perfis.

Artº 32º,

RGPD

- Artigo 16º -

Segurança

1. Os Trabalhadores da Freguesia de S. Domingos de Rana e Fornecedores externos que nos prestem serviços e vendam produtos, estão vinculados e obrigados ao dever de sigilo e confidencialidade e a cumprir as disposições das leis de protecção de dados aplicáveis.
2. Tomamos todas as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível adequado de protecção dos dados que tratamos, especialmente no que diz respeito aos riscos de destruição acidental e ilícita, manipulação, perda, alteração, divulgação ou acessos não autorizados, através de procedimentos, regulamentos e orientações técnicas adequadas.
3. As nossas medidas de segurança são melhoradas constantemente, actualizadas e acompanham solidamente o desenvolvimento tecnológico da Freguesia de S. Domingos de Rana, passando por formação adequada dos nossos recursos humanos, e a implementação de protecções tecnológicas na utilização de meios informáticos, tais como:
 - a) Segurança da informação:
 - i) - Utilização de *firewalls* e sistemas de detecção de intrusão;
 - ii) - Gestão de acessos, *logs*;
 - iii) - Gestão de backups;
 - iv) - Gestão de incidentes de segurança;
 - v) - Meios de protecção dos dados desde a concepção ("*privacy by design*");
 - b) Segurança física
 - i) - Vídeo vigilância em instalações;
 - ii) - Acesso restrito com controlo de acessos a infra-estruturas tecnológicas essenciais da Freguesia de S. Domingos de Rana.
 - c) Segurança organizativa
 - i. - Formação interna a dirigentes e colaboradores;
 - ii. - Utilização de uma Política de segurança da informação restritiva;
 - iii. - Utilização de mecanismos de escrutínio, auditoria e controlo para garantir o cumprimento das políticas de segurança e privacidade;

- iv. - Adicionalmente as entidades terceiras que, no âmbito de prestações de serviços, procedam ao tratamento de dados pessoais em nome e por conta da Freguesia de S. Domingos de Rana estão formalmente obrigadas, a executar medidas técnicas e de segurança adequadas que, em cada momento, satisfaçam os requisitos previstos na legislação em vigor e assegurem a defesa dos direitos do titular dos dados.

Artº 16º,

*Lei nº
58/2019*

- Artigo 17º -

Menores

Menores de 16 anos, não têm capacidade para ser parte em negócio jurídico, assim os progenitores, ou quem detiver poderes de parentalidade, nos termos da lei, se for o caso, podem exercer o consentimento, em suprimento da incapacidade do menor, nos seguintes termos:

- 1 - Nos termos do artigo 8.º do RGPD, os dados pessoais de crianças só podem ser objeto de tratamento com base no consentimento previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD e relativo à oferta direta de serviços da sociedade de informação quando as mesmas já tenham completado 13 anos de idade.
- 2 - Caso a criança tenha idade inferior a 13 anos, o tratamento só é lícito se o consentimento for dado pelos representantes legais desta, de preferência com recurso a meios de autenticação segura.

- Artigo 18º -

Revisão e Controlo documental

- 1 – Procederemos a revisões ordinárias do presente documento numa base anual;
- 2 – Procederemos a revisões extraordinárias, do presente documento, sempre que:
 - a) se verificarem alterações ao seu conteúdo informativo,
 - b) à implementação de desenvolvimentos técnicos,
 - c) ou de segurança,
 - d) ou a imperiosas acções correctivas ou preventivas identificadas em sede de auditorias internas no âmbito do RGPD;
 - e) e as que decorram de ajustamentos legais, supervenientes.
 - f) No início de cada mandato autárquico.

3 - A presente Política de Privacidade, é um documento controlado, e tem o estado de edição e revisão seguinte: **FSDR_SGD_RGPD_PP_Edição_01/2023_Revisão_01/2023**, podendo apresentar-se codificada sinteticamente como: FL-RGPD-PP-E01-R01-2023.

- Artigo 19º -

Depósito, Arquivo e Publicidade

1. O presente instrumento encontra-se depositado nos serviços da Freguesia de S. Domingos de Rana à responsabilidade do Vogal Secretário, com cópia para o DPO/EPD, que o manterá no respectivo gabinete.
2. O presente instrumento é objecto de arquivo, e registo em conformidade com o controlo documental da Freguesia de S. Domingos de Rana em vigor.
3. O presente instrumento encontra-se publicitado por afixação:
 - a) No sítio institucional da Freguesia de S. Domingos de Rana;
 - b) Em todos os espaços de atendimento público da Freguesia de S. Domingos de Rana;

- Artigo 20º -

Entrada em vigor

1. O presente instrumento entra em vigor, provisoriamente, com a publicação do edital público publicitando a sua aprovação em reunião da Junta de Freguesia, independentemente do registo da deliberação ser feito em minuta de acta ou acta;
2. O presente instrumento entra em vigor, definitivamente, com a publicação do edital público publicitando a sua aprovação em sessão da Assembleia de Freguesia, independente do registo da deliberação ser feito em minuta de acta ou acta;

FIM